

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL 2013-005

CÓDIGO Nº 2013-005-01 – (1 vaga)

Perfil: Consultor em Avaliação Educacional

Objeto: Revisar e promover ajustes e/ou (re)formulação nos questionários contextuais a serem aplicados no ciclo 2013 do Saeb em vista a melhoria de sua qualidade.

1 – Atividades

- i. Realizar análise qualitativa dos resultados obtidos nos estudos sobre análise fatorial e/ou TRI dos questionários contextuais do Saeb 2011;
- ii. Rever dimensões e indicadores na composição de itens dos questionários contextuais;
- iii. Propor uma dimensão que agrupe dados socioeconômicos de modo a possibilitar comparação com outros indicadores socioeconômicos, a exemplo do "critério Brasil";
- iv. Propor conjunto básico de itens, organizado por blocos e grupos formado por questões fixas e móveis;
- v. Desenvolver novas questões, de acordo com as orientações do Inep e em consonância com a análise realizada nos itens a, b e c;
- vi. Descrever metodologia de aplicação dos questionários contextuais, considerando o público respondente: aluno – professor – diretor de escola, com foco na formação dos aplicadores;
- vii. Promover discussões junto ao Inep para aprimoramento do Produto 1 e transferência de tecnologia.

2 – Prazo para Execução do Contrato

60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

4 – Produtos

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo revisão dos questionários contextuais aplicados no Saeb 2011 com base nas análises apresentadas pelo Inep, contemplando a elaboração de novas questões, proposição de ajustes e/ou (re)formulação de metodologias, variáveis, indicadores, blocos de questões e metodologia de aplicação.

5 – Qualificação

OBRIGATÓRIA:

Curso em nível superior em Educação, Estatística, Economia ou Psicologia;
Mestrado ou Doutorado em Educação Estatística, Economia ou Psicologia;

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em análises qualitativas, preferencialmente no desempenho de atividades relacionadas a avaliações educacionais de larga escala ou coleta de dados socioeconômicos.

6 – Local do Trabalho

Os serviços poderão ser desenvolvidos na cidade de residência do consultor, atendidos as convocações do Inep.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **24.02.2013**. Devendo constar o **Código "2013-005-01"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep:
<http://portal.inep.gov.br/selecao-2013>

9 – Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que alcançaram a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, somando-se os itens 1, 2 e 4.
- c) Será desclassificado o candidato que apresentar 0 (zero) pontos em qualquer dos itens 1, 2 e 4.
- d) Os currículos e entrevistas serão pontuados com base nos seguintes critérios:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Serão pontuados os títulos/certificações adicionais relacionados ao perfil profissional requerido – 1 ponto por cada diploma/certificação.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
	ANÁLISE DE CURRÍCULO	ENTREVISTA
1. Competências Funcionais Identificar experiências recentes e relevantes na área profissional e/ou acadêmica, com foco em análises qualitativas.	50	40
2. Desenvolvimento e eficácia operacional Identificar capacidade de planejamento e gestão baseada em resultados.	20	20
3. Gestão e Liderança Identificar habilidades nas experiências profissionais relacionadas com trabalhos em equipe.	0	20
4. Competências Corporativas Identificar experiências e conhecimentos que contribuam para o alcance de uma educação de qualidade.	30	20
PONTUAÇÃO FINAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	100	100

* A pontuação será aferida de acordo com o seguinte conceito:

5 Pontos a excelente; 4 Pontos a muito bom; 3 Pontos a bom; 2 Pontos a satisfatório; 1 Ponto a inferior.

e) Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 – Condições Gerais da Contratação

- i. Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listada no item 5 deste Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - As experiências profissionais requeridas deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas. (Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços; Declaração do Empregador ou documentos equivalentes), cópias autenticadas.
 - A produção científica, quando requerida, deverá ser comprovada mediante cópias autenticadas de parte de livro, artigo etc. que identifique o nome do autor, título da publicação e o editor.
- ii. Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, ressalvado o disposto no art. 18 da LDO-2013, Lei nº 12.708, de 17/08/2012.
- iii. Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- iv. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- v. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.